

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DE APLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL INCONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, assim como o Legislativo, tem o dever de zelar pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os tribunais superiores consolidaram o entendimento de que o Poder Executivo deve negar execução a ato normativo evidentemente inconstitucional;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Município nos autos do procedimento nº 2023.10697-7, que manifestou pela inconstitucionalidade e antijuridicidade da Lei Municipal n. 2.107, aprovada na reunião de 02 de outubro de 2023, devido à ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, além de medida compensatória exigida pelo artigo 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a derrubada do veto pelo Poder Legislativo Municipal pela maioria absoluta dos membros através de votação secreta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a administração pública municipal direta e indireta dispensada de observar a Lei Municipal nº 2.107, de 02 de outubro de 2023, por não ter observado a necessidade de cálculo de impacto orçamentário e medida compensatória de receita pública exigida pelo artigo 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis a fim de ser declarada a inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 30 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei 1.453, de 26/09/2013 (CTM), alterando a TABELA I DO Anexo V PROFISSIONAIS AUTONOMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Tabela I – Profissionais Autonomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo V, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I PROFISSIONAIS AUTONOMOS

Por Categoria e/ou Nível	UFIR
a) Superior	180

b) Médio	120
c) Taxistas	100
d) Mototaxistas	50
e) Demais Profissionais	30

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de cumprimento à Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), a adotar as medidas de compensações financeiras e tributárias cabíveis para a devida adequação orçamentária financeira da nova alíquota.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da adequação orçamentária – financeira da nova alíquota prevista.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Outubro 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Caio Rocha de Souza
Vereador
Autor da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 548 /23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a rescisão unilateral do termo celebrado entre o Município de Miracema e a Empresa Souza e Peres Indústria de Artefatos de Concretos LTDA ME, nos termos da decisão constante do processo administrativo nº 2023.10251-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 568/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08646-2, o servidor inativo abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº 2.041/2022.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
91-4	Adão Benedito dos Santos Pensionista: Luzia Miranda dos Santos	A-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 579/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 31/10/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.11836-0 de 09/11/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6856-0	Ronaldo da Silva Martins	Instrutor Oficineiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 583/23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Inquérito Civil nº 04.22.0013.0000594/2023-75, em trâmite na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, que visa apurar o não cumprimento de carga horária por servidores públicos municipais; Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miracema e demais planos de cargos e salários preveem o dever de pontualidade e assiduidade dos agentes públicos; Considerando que a Lei Municipal nº 2.035/22 que dispõe acerca da proibição de ausência injustificada, do serviço durante o expediente; Considerando a recomendação nº 004/2023-2 PJTCOSAP, da Segunda Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva. RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos Secretários Municipais e demais detentores de funções de chefia, que fiscalizem o cumprimento da carga horária exercida pelos servidores de suas respectivas lotações, encaminhando à Corregedoria do Município os casos de descumprimento;

Art. 2º - DETERMINAR aos servidores municipais que estejam cientes de diversas denúncias relacionadas à descumprimento de carga horária e faltas injustificadas, inclusive perante aos órgãos externos de fiscalização, que poderão ensejar nas penalidades descritas nas legislações municipais, estaduais e federais em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 584/23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER reversão de aposentadoria a servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE MOURA SOUZA, mat. Nº 066-1, nos termos do processo administrativo nº 2023.11253-9, a contar de 1º dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Novembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 587/23 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 21/11/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.12218-1 de 21/11/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5769-0	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 588/23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DANTE SELLANI, ID 1647714 SSPGO, CPF 354.356.311-49, fiscal do contrato nº 198/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria técnica contábil, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.06177-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 593/23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal LARISSA APARECIDA JONAS AFONSO, inscrito (a) na matrícula de nº 4284-6, do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.12249-1 de 23/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de novembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema